SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
CONSELHO DE CAMPUS – CONSEC/VILHENA
Av. 02 (Rotary Clube), 3756, Setor 10, Bairro: Jardim Social, Quadra: 01, Lote: Único / Vilhena-RO / Cep: 76980-000
Fone (69) 3321-3072 – Celular Institucional: (69) 8434-4777 - *E-mail*: secret-vha@unir.br

ATA N.° 129 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS – CONSEC – UNIR/VILHENA

Ata 129 da Sessão Extraordinária do Conselho de Campus/UNIR/Vilhena, realizada em 24 de março de 2016, às 14h, na sala da Diretoria do Campus da UNIR de Vilhena.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às catorze horas, na sala da Diretoria do *campus* da UNIR de Vilhena, reuniram-se, sob a presidência do Diretor deste *campus*, Professor Doutor Jorge Arturo Villena Medrano, os senhores membros do Conselho de Campus – CONSEC, para a centésima vigésima nona reunião extraordinária. Estiveram presentes os seguintes membros: Ana Paula Wendt Menegol, Francisco Emanoel Silveira, Juliana Budin Freitas, Karina Rodrigues de Faria, Kelly Jessie Queiroz Penafiel, Leoní Teresinha Vieira Serpa, Leuziene Lopes, Patrícia de Mello Cardoso, Robinson Francino da Costa, Sandro Adalberto Colferai e Sérgio Candido de Gouveia Neto. Deu-se início à sessão com os cumprimentos do presidente que, em seguida, transferiu a palavra aos membros para a exposição de informes. **Informe 1)** A conselheira Leoní Teresinha Vieira Serpa informou que o Departamento Acadêmico de Jornalismo recebeu nota 4 no relatório de avaliação do curso, pela Comissão do MEC, que esteve no campus nos dias 17 e 18 de março, deste ano. Os quesitos infraestrutura e Biblioteca receberam uma nota baixa em relação aos demais itens avaliados. Findado o informe, passou-se aos da Presidência. **Informe 1)** O Presidente solicitou que todos os chefes de Departamento e Setores, disponibilizem, em local de fácil acesso e visualização, o horário de atendimento daquele setor, em obediência à Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011. Findados os informes da Presidência, iniciou-se a apreciação sobre o item da pauta. **1) Processo nº 043/2016** – Matrícula como aluna especial. **Requerente:** Thays Souza de Oliveira. O Presidente justificou aos conselheiros a convocação para esta sessão com a exposição das seguintes razões: considerando o pedido de revisão da requerente, constante do processo em discussão, protocolizado na Direção do campus em 22/03/2016, referente ao indeferimento, pelo Conselho de Campus, do seu pedido de matrícula como aluna especial, no curso de Administração; considerando a Lei Federal 9.784, de 29/01/1999, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal", em seu artigo 56 que apregoa "Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. § 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.". Portanto, considerando que o Conselho de Campus é a autoridade que proferiu a decisão final sobre a solicitação da requerente e, considerando que esta presidência aceitou o seu pedido de revisão sobre a decisão proferida no prazo estipulado, cabe a este Conselho a manifestação sobre o processo em epígrafe para emissão de um segundo posicionamento. Em seguida à explanação das razões, pelo presidente, a conselheira Patrícia de Mello Cardoso, que emitira o parecer desfavorável à solicitação da requerente, expôs aos demais conselheiros seu entendimento sobre o que diz o regimento, referente ao parágrafo 5º, do Artigo 87, no

tocante ao item, aprovado em um processo seletivo. A Conselheira afirmou que entendeu como processo seletivo, o processo interno da UNIR, no qual os interessados às vagas devem inscrever-se, a partir da inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e concorrerá às vagas por meio das notas obtidas nesse exame. E, devido ao fato de a requerente não ter se inscrito no processo seletivo da UNIR, o parecer foi desfavorável. Este parecer foi aprovado pelo Conselho de Campus, na sessão ordinária nº 210, ocorrida em 16/03/2016. O Conselheiro Robinson Francino da Costa sugeriu a criação de uma comissão, com o objetivo de procurar orientações jurídicas com a Procuradoria Federal da UNIR, quanto a este assunto, a fim de subsidiar os próximos pareceres, com legalidade. Os Conselheiros indicaram os seguintes membros para comporem esta Comissão: Leuziene Lopes, Juliana Budin Freitas e Elder Gomes Ramos. A Conselheira Leoní Teresinha Vieira Serpa solicitou que os setores de Porto Velho respondam aos requerimentos do campus, de forma clara e objetiva. Em seguida, os conselheiros iniciaram as deliberações referentes ao processo e chegaram à seguinte decisão: Onze membros compreendem a legitimidade de reconsiderar o pedido da requerente, sendo favoráveis à sua solicitação, uma vez que o regimento permite dúvida quanto ao que é considerado processo seletivo e outros requerentes, em igual situação, obtiveram pareceres favoráveis ao pedido de matrícula como aluno especial. Houve um voto contra. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão; da qual, para constar, eu, Joice de Moraes Sant' Ana, Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Kelly Jessica L. Penafiel
Leoní Serpa
Juliana Budin
Ana Paula Wendt Menegol
Leuziene Lopes
Elder Gomes Ramos
Joice de Moraes Sant'Ana

2